



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IV – EDIÇÃO 843 - DATA 19/10/2018

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decreto Normativo
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 371/2018

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 449852/2018, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar à servidora **GERACINA MARIA ALMEIDA LYRA DE BARROS**, Matrícula nº 60001452-4, Professora, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 17.07.2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de outubro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 10.873, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

Homologa a avaliação de desempenho funcional de servidor municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o que dispõem os arts. 24, 25 e 26, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e de conformidade com o Decreto Nº 6.617, de 11 de outubro de 2002,

Considerando a edição de Pareceres favoráveis à efetivação de servidores no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana, exarados pela Comissão de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria SEADM nº 005, de 31 de julho de 2014,

Considerando também o Parecer nº 1732/2018, da Procuradoria Geral do Município, favorável à aprovação dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a avaliação de desempenho funcional dos servidores, abaixo relacionados, que passam a ser efetivados no Quadro Permanente do Município de Feira de Santana:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
ADRIANA SOUZA OLIVEIRA	01083419-8	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALCIONE SANTOS PEREIRA	01083502-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALETHEIA PATRYCIA BORGES TOSTA	01083084-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA RITA CERQUEIRA MELO SANTIAGO	01083424-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANNE JACKELINE BARBOSA DOS SANTOS	01083213-8	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUDRI AMORIM MACHADO	01083423-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CACIELIA SOUZA CUNHA	01083223-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLA BARRETO DOS SANTOS	01083082-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CINTIA MARIA DE CERQUEIRA	01083187-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE BORGES LIMA	01083071-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANE NASCIMENTO ALMEIDA	01083512-8	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANE OLIVEIRA DE JESUS	01083515-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DANIELA DOS SANTOS SILVA	01083421-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉBORAH ARAÚJO LEAL	01081777-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉBORAH GOMES FERREIRA SOUZA	01083412-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DILMA CARVALHO AZEVEDO	01083260-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELYS REGINA SANTOS BELMONTE DANTAS GOUVEIA	01083408-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





FRANCISCA JULIENE DE MELO SALES	01083516-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GEOVANE SANTOS DE ASSIS	01083420-3	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GISELE ADRIANA SATORNO ANDRADE PINHEIRO	01083510-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GISELLE MASCARENHAS LEITE	01081821-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GLÉCIA CARNEIRO OLIVEIRA	01083425-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOANICE OLIVEIRA SANTANA	01081809-1	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JULIANA MORAES LOBO PINHEIRO	01081763-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARINE ALVES DE MELO	01083076-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KATIA CILENE DOS PASSOS SANTOS LEAL	01083418-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEDIANE ROCHA DEIRÓ	01083233-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEIDE DAIANA SILVA VICENTE SOLEDADE	01083415-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEXINA AVELINO DE ARAUJO	01083077-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO AUGUSTO DALTRIO MARTINS	01083559-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCIA REGINA CERQUEIRA DE SALES SILVA	01082219-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCOS PAULO DOS SANTOS LIMA	01083353-4	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE JESUS	01081815-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DILMA DE SOUZA SANTOS	01081761-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ESTER FERNANDES SANTOS VENTURA	01083507-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARILEIDE SANTOS DE JESUS	01083422-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MELINA DE SANTANA SERAFIM SANTOS	01083078-8	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MICHELE NAIANE DA SILVA SANTOS	01083080-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MILENA SANTOS RODRIGUES	01083417-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NADJARA LIMA CERQUEIRA DE SOUZA	01083072-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAIARA SANTANA GUIMARÃES	01083216-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OQUEANE DE JESUS SANTOS VALADÃO	01083511-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRYSILLA DE OLIVEIRA MEDEIROS	01081766-9	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RENATA CARVALHO DA SILVA	01082220-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RITA DE CASSIA LIMA DA CONCEIÇÃO DE JESUS	01083253-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROQUE FIGUEIREDO SANTANA	01083217-6	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SABRINA SILVA MATOS	01083524-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA BRITO CARVALHO	01083081-7	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILVANA ALVES GALVÃO	01081738-4	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAMIRES BRANDÃO ROCHA	01081806-5	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TATIANE SANTANA DE ALMEIDA	01083377-8	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TELMA DOS SANTOS MOREIRA	01083410-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDA MARI ALVES DA CRUZ	01083513-0	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALDECI ARAUJO DE JESUS	01082218-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANESSA COSTA DOS SANTOS ALVES	01081759-2	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VANEUZA SANTOS CANA BRASIL	01083413-6	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIVIANE OLIVEIRA SOUZA	01081741-3	PROFESSORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 5 19 352-2018. CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CONTRATADA:** GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO S/A: Aditar o contrato nº 19/2014/1926C, firmado em 11/09/2014, com valor atualizado de R\$ 6.429.656,95, conforme os Termos Aditivos de nº 5 19 431/2015, 5 19 128-2016, 5 19 419-2016, 5 19 260-2017, 5 19 327-2017, 5 19 414-2017 e 5 19 215-2018. O prazo de execução do contrato será prorrogado por mais 06 meses, a contar do seu termo final. **DATA: 06/09/2018.**

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 249-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 131-2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Proteção Social e da Proteção Social Básica, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **VENCEDOR: MEGA START COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP. HOMOLOGAÇÃO:** 03/10/2018. **VALOR: R\$ 594.330,00.** Feira de Santana, 18/10/2018 – Ildes Ferreira de Oliveira - Gestor do FMAS.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 249-2018 – PREGÃO PRESENCIAL 131-2018

CONTRATO: 631-2018-1224C. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA: MEGA START COM. DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-EPP. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Proteção Social e da Proteção Social Básica, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/10/2018. **VALOR: R\$ 594.330,00.** Feira de Santana, 18/10/2018 – Ildes Ferreira de Oliveira - Gestor do FMAS.

LICITAÇÃO 274-2018 – PREGÃO ELETRÔNICO 151-2018.

Objeto: Aquisição de material permanente (móveis para escritório) para atender as necessidades da Divisão de Promoção da Igualdade Racial e Conselho Municipal de Comunidades Negras e Indígenas, conforme convênio SICONV 852798/2017 celebrado entre o município e Ministério dos Direitos Humanos. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 06/11/2018 às 08h30. Informações no Dptº. de Licitação e Contratos, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 09hs00 às 12hs00 e das 14h00 às 17h00. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. Feira de Santana, 18/10/2018. Sirleide de Oliveira Rodrigues – Pregoeira.





PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1.362/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 40546/2018, **RESOLVE** conceder ao servidor **JOSÉ ADALTO DE OLIVERA**, Oficial de Obras e Serviços, matrícula nº 01020400-6, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Nº 1.363/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 1107/2014, **RESOLVE** conceder ao servidor **JACKSON DE ARAUJO REIS**, Guarda Municipal - Subinspetor, matrícula nº 01069600-3, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2007, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Nº 1.364/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 4912/2012, **RESOLVE** conceder ao servidor **EDSON ALMEIDA DA SILVA**, Guarda Municipal - Subinspetor, matrícula nº 01070609-2, lotado na Secretaria Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 29 de julho de 1998 a 28 de julho de 2003, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Nº 1.365/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 42560/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **CLEIDE MARIA RODRIGUES CERQUEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000084-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 31 de março de 2011 a 30 de março de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Nº 1.366/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 39220/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **MARIA MARGARIDA SOUZA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08033273-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2018, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Nº 1.367/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 43618/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **LUCIENE DE OLIVEIRA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08000262-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 31 de março de 2011 a 30 de março de 2016, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Nº 1.368/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 46348/2018, **RESOLVE** conceder à servidora **MARILUCIA CERQUEIRA DE ALEXANDRE**, Professora, matrícula nº 01004387-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 1º de julho de 1990 a 30 de junho de 1995; de 1º de julho de 1995 a 30 de junho de 2000 e de 1º de julho de 2005 a 30 de junho de 2010, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2018.

Nº 1.369/2018 – considerando o que consta do processo administrativo nº 73426/2014, **RESOLVE** conceder à servidora **CINTHIA QUARESMA VIEIRA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01076145-6, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, 03 (três) meses de **licença-prêmio**, relativo ao período aquisitivo de 24 de julho de 2008 a 23 de julho de 2013, para gozo a partir de 22 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de outubro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 1.370/2018 – designar a professora **JANIVALDA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula, 010727101 a função de vice-diretora da Escola Municipal Álvaro Pereira Boaventura, Símbolo FGE 06.

Nº 1.371/2018 – designar a professora **EDNA CIRINO DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula, 010757211, a função de vice-diretora da Escola Municipal Quinze de Novembro, Símbolo FGE 05.

Nº 1.372/2018 – designar a professora **ALINE BOMFIM SOUZA**, matrícula, 010817748 a função de vice-diretora da Escola Municipal Timóteo Ferreira da Silva, Símbolo FGE 06.

Nº 1.373/2018 – designar a professora **ELAINE CRISTINA SANTOS MACHADO**, matrícula, 010727151 a função de diretora da Escola Municipal Ana Maria Alves dos Santos, Símbolo FGE 02.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de outubro de 2018.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO
DOS DIREITOS HUMANOS**

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário Municipal de Prevenção à Violência e Promoção dos Direitos Humanos, no uso das atribuições, vem convocar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil para participarem da Reunião Extraordinária, a realizar-se dia 23 de Outubro de 2018, terça-feira, no auditório do Centro de Atendimento ao Feirense - CEAf, localizada na R. Barão de Cotegipe, 764 - Centro, Feira de Santana - BA. Em primeira convocação às 14h00min, e em segunda convocação às 14h30min, com a seguinte pauta:

- 01 - Decreto de Situação de Emergência por Seca e Estiagem na Zona Rural do Município;
- 02 - O que ocorrer.

Feira de Santana, 18 de outubro de 2018.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS.

PEDRO AMÉRICO DE S.S LOPES
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 78, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o Parecer Técnico Nº 191/2018 do Processo Nº. 43.124/2018.

DECLARA:

A atividade de construção do Condomínio Residencial Reserva Lumiar, área total do terreno de 99.966,28 m² (9,97 hectares), área total construída de 13.303,28 m² e a Área ocupada total 16.168,41m² e a quantidade de vagas disponíveis de estacionamento 129 total, composto por 310 unidades habitacionais, sendo 10 para PNE, localizado na Avenida Antônio Ribeiro Marques S/N Jardim Brasil – Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12°14'5.35"S e 38°53'3.09"O. A ser implantado sob a responsabilidade da empresa Jardim Brasil Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.060.943/0001-29, e Inscrição Municipal: 65.843-0, com sede na Avenida Maria Quitéria, N° 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia. Está enquadrada no grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, subgrupo G2.4 Habitação de Interesse Social, com área total de 9,96 hectares, conforme Anexo I da RESOLUÇÃO CEPGRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações;
- II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- IV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.
- V. Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar 041/2009 e suas alterações, e de acordo, ao projeto apresentado contemplando 151 árvores. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo:** final da implantação.
- VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:** Quando da renovação.
- VII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo:** contínuo.
- VIII. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- IX. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;
- X. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.



XI. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a Política de Educação Ambiental- PNEA.

XII. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. Prazo: 60 (sessenta) dias.

XIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XIV. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XV. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XVI. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

XVII. Promover o plantio de 100 pés de Ouricuri, correspondente às árvores que foram suprimidas, e que estavam localizadas na área do futuro empreendimento.

XVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;

- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 15 de outubro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 79, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações de acordo com o Parecer Técnico Nº 192/2018 do Processo Nº. 13.869/2018.

DECLARA:

A implantação do Condomínio Residencial Reserva Paraty, em terreno com área total de 99.966 m², área total construída de 12.176,80 m² e a Área ocupada total por unidades habitacionais 15.616,20 m² e a quantidade de vagas disponíveis de estacionamento 170 total, composto por 305 unidades habitacionais, sendo 10 para PNE. Localizado na Avenida Antônio Ribeiro Marques S/N Jardim Brasil – Feira de Santana – Bahia, nas Coordenadas Geográficas 12°13'52.80" S e 38°52'55.95"O, a ser implantado sob a responsabilidade da empresa Jardim Brasil Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 28.060.943/0001-29, e Inscrição Municipal: 65.843-0, com sede na Avenida Maria Quitéria, Nº 524, Brasília, CEP 44.088-000 Feira de Santana – Bahia. Está enquadrada no grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos, subgrupo G2.4 Habitação de Interesse Social, com área total de 9,96 hectares, conforme Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018. Devido ao porte apresentado, é **DISPENSADA DE LICENÇA AMBIENTAL**, todavia, oportuno advertir da necessidade do cumprimento das condicionantes relacionadas abaixo.

Condicionantes Propostos:

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações;
- II. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Paineis, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 60 dias.
- III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- IV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.
- V. Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 80 e 82 da Lei Complementar 041/2009 e suas alterações, e de acordo, ao projeto apresentado contemplando 305 árvores. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo:** final da implantação.
- VI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:** Quando da renovação.
- VII. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo:** contínuo.
- VIII. Dispor os resíduos sólidos de origem domésticos gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- IX. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC gerando informações sobre a classificação dos resíduos gerados, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento;
- X. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos.



XI. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental, segundo a Lei Federal 9.795/99, dispõe sobre a Política de Educação Ambiental- PNEA.

XII. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da obra. Prazo: 60 (sessenta) dias.

XIII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XIV. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;

XV. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XVI. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

XVII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Dispensa de Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

O ato de não exigir o Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Feira de Santana – BA, 15 de outubro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

PORTARIA Nº 83, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº. /2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 891/2018 - DIV.LIC – LAS

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, ao **Posto Renascer LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.603.039/0003-19, situada na Rua Doutor Macário Cerqueira, 780, Muchila II, Feira de Santana/BA, CEP – 44.005-000, coordenadas geográficas 12° 16' 5.88" Sul e 38° 58' 13.64" Oeste, para atividade de abastecimento de veículos (gasolina comum, gasolina aditivada, diesel, etanol), com uma capacidade nominal de armazenamento de **45 (quarenta e cinco) m³**, em terreno com área total de 810,60m², mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal nº 041/09, de 03/09/2009 e suas alterações;

II. Apresentar o Parecer Técnico do Departamento do Uso e Ocupação do Solo, habite-se, ou Alvará de Funcionamento para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis na localidade do empreendimento. **Prazo:** 60 (sessenta) dias.

III. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo:** 30 dias.

IV. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

V. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.212, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605, 14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138, 15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa.

VII. Manter atualizado o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, para a atividade já exercida, por se tratar de combustível, de fácil combustão e alimentação de chama, apresentando o Atestado de Vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiros. **Prazo:** Anualmente.

VIII. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IX. Apresentar nova conta da EMBASA com a comprovação da ligação do esgotamento sanitário do Posto à Rede coletora de esgotamento sanitário da EMBASA. **Prazo:** 30 (trinta) dias.

X. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

XI. Dar continuidade ao PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciadas. As notas fiscais de vendas e/ou

movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo:** durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.

XII. Promover a Limpeza da Caixa Separadora de Água e Óleo – CXSAO, destinando corretamente a borra gerada da limpeza para o local adequado. Apresentar o relatório fotográfico da limpeza, contrato de prestação de serviço, com a nota fiscal e comprovante de destinação dos resíduos e efluentes gerados. **Prazo:** 45 (quarenta e cinco) Dias.

XIII. Realizar o monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas, e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. **Prazo:** o primeiro com 30 (trinta) dias, os demais relatórios anualmente para apresentação a SEMMAM.

XIV. Realizar apenas descarga selada dos caminhões para os tanques subterrâneos;

XV. Elaborar e executar um Programa de Educação Ambiental para os funcionários contemplando os seguintes temas a) regras básicas de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo:** 120 dias;

XVI. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo para empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória.

XVII. Manter as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO).

XVIII. Dar manutenção na Canaletas de contenção de efluentes, Caixa Separadora de Água e Óleo – CXSAO, na Ilha de Abastecimento, corrigindo as trincas no concreto, desobstruir as tubulações posteriores às canaletas, que dão vazão aos efluentes e direcionam os mesmos para a caixa separadora. **Prazo:** 30 (trinta) dias.

XIX. Apresentar o preenchimento da “Ficha de Descarte de Resíduos” apresentado neste processo, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado). **Prazo:** 60 (sessenta) dias.

XX. Apresentar anualmente a Tabela de movimentação de resíduos do PGRS. A tabela deve conter as informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciado.

XXI. Manter as ações informadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, apresentados, mantendo em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco.

XXII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XXIII. Efetuar, e apresentar a SEMMAM, a revalidação do Relatório/laudo do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações, conexões e bombas, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), NBR 13.787 (Controle de estoque dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) nos postos de serviço) da ABNT vigentes e em conformidade com a Portaria nº



259, de 24 de julho de 2008. O Laudo de Estanqueidade deve conter todas as informações, conforme modelo dos anexos B e D da NBR 13.784. Prazo: Prazo: 60 (sessenta) Dias.

XXIV. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, mantendo documentação comprobatória.

XXV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XXVI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XXVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Simplificada, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Rua Doutor Macário Cerqueira, 780, Muchila, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXVIII. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada - LAS;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 2º - Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 15 de outubro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

PORTARIA Nº 84, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 195/2018 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 10.716/17 - DIV. LIC – LAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de **03 (três) anos**, a empresa **TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, empresa do ramo Têxtil - Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas, inscrita no CNPJ Nº 12.524.643/0001-13, Inscrição Municipal Nº 44.427-8, localizada na Estrada do Campestre, S/N, Sítio Retiro, Distrito Humildes, CEP 44135-000 – Feira de Santana – Bahia. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** que se encontram abaixo:

I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, conforme Art. 30º da Lei Municipal Complementar de nº 041 de 03 de setembro de 2009 e suas alterações;

II. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL); Apresentar relatório de medidas adotadas; **Prazo:** Quando da renovação.

III. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final; **Frequência: Anualmente.**

IV. Realizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido Programa, de acordo com o cronograma apresentado; **Frequência: anual.**

V. Dar continuidade a implantação e execução do Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos na indústria, o programa do curso deverá ser analisado e aprovado pelo Departamento de Educação Ambiental da SEMMAM; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

VI. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica gerada pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Frequência: Diariamente.**

VII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos funcionários da empresa, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Frequência: Diariamente.**

VIII. Treinar e fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional e industrial, conforme Norma NR-06 do Ministério do Trabalho, apresentar comprovação fotográfica e documental do treinamento; **Frequência: Anualmente.**

IX. Apresentar Laudo Técnico Conclusivo do Nível de Pressão Sonora (SPL) nos pátios produtivos da empresa, com o ART do técnico responsável; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

X. Apresentar documento de vistoria/conformidade do Corpo de Bombeiro para o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XI. Apresentar outorga ou dispensa de outorga dos poços tubulares; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XII. Apresenta a Renovação da outorga de lançamento dada pela Portaria Nº 5453 de 17 de julho de 2013, Instituto do meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, com validade de 04 (quatro) anos; **Prazo:** Quando da renovação.

XIII. Realizar o monitoramento mensal dos efluentes brutos e tratados, em observância aos parâmetros: Cor, pH, DBO5, DQO, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Coliformes Termo tolerantes, Helmintos, Óleos e Graxas, Fósforos total, Nitrogênio Total, Zinco (Zn), Alumínio total (Al) e Chumbo total (Pb) na entrada e saída da ETE;

XIV. Os resultados das análises devem estar sob a forma de relatório técnico, contendo os laudos de ensaio do laboratório, análise crítica, recomendações, conclusões e medidas corretivas caso necessário, além de ART do responsável técnico que assina. O referido documento deve ser mantido à disposição da fiscalização ambiental, devendo ser apresentado a SEMMAM anualmente o laudo conclusivo;

XV. Encaminhar para disposição/tratamento adequado, o resíduo gerado do sistema de tratamento – Lodo, considerando a classificação do mesmo conforme normas NBR's 10.004, 10.005 e 10.006, ressaltando que, sob nenhuma



hipótese este material poderá ser disposto em corpos hídricos ou em local que possa contribuir para o carreamento do material aos mananciais; Frequência: Semestral.

XVI. Operar a caldeira de forma a maximizar sua eficiência de queima e minimizar a geração de poluentes. Realizar campanha de monitoramento isocinético, por profissional legalmente habilitado, das emissões da caldeira em condição de operação a plena carga, comparando os valores encontrados com os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 436/2011, para os parâmetros: NOx (como NO2), SOx (como SO2) Material Particulado. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XVII. Continuar a utilizar madeira de reflorestamento autorizado pelo órgão competente, para a alimentação da caldeira. Apresentar as Licenças Ambientais dos fornecedores de material de origem florestal e manter nos arquivos as notas fiscais. Prazo: Quando da renovação

XVIII. Utilizar lenhas de maior poder calorífico (nunca utilizar lenha com alto teor de umidade), evitar o excesso de lenha e otimizar o tratamento de água.

XIX. Operar a caldeira de acordo com a NR-13 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo o livro a disposição da fiscalização;

XX. Promover a triagem dos materiais (sucatas metálicas) diversos encontrados no pátio da empresa. Proceder com o descarte corretor dos materiais inservíveis, e o acondicionamento correto dos materiais (sucatas metálicas) servíveis em área coberta, de modo, a evitar locais de acúmulo de água, foco de desenvolvimento de larvas de insetos vetores de doenças. Prazo: 60 (sessenta) dias.

XXI. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o Cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação; Prazo: Quando da renovação.

XXII. Manter uma cópia da Resolução, relativa à Licença Ambiental de Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa **TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA / TC TEXTIL**, inscrita no **CNPJ: 12.524.643/0001-13** e inscrição municipal Nº 44.427-8, localizada na Estrada do Campestre, S/N, Sítio Retiro, Distrito Humildes, CEP 44135-000 – Feira de Santana – Bahia, para o acompanhamento de cumprimento das condicionantes;

XXIII. Apresenta a SEMMAM relatório de cumprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS; **Prazo:** Quando da renovação.

XXIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria refere-se à **Licença Ambiental Simplificada (LAS)** e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 16 de outubro de 2018.

ARCENIO JOSÉ OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

